



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

DECRETO 125/2016

Altera dispositivo do Decreto 081/2015 que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2016 e dá providências correlatas.

O Prefeito de Ibiaí – MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade e disposições legais da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que para execução de todas suas atividades o Município depende e sempre dependerá dos essenciais serviços públicos prestados pelos servidores públicos, sem os quais a máquina pública não teria seu regular funcionamento e que, neste caso, tem o dia 28 de outubro, uma Sexta feira, estabelecido para comemoração do seu dia; e,

Considerando que no dia 2 (dois) de novembro de 2016 (Quarta feira), é feriado nacional de “finados” e, face às circunstâncias do agravamento financeiro que atravessam os Município, o que torna justo a junção das duas datas em fim e início de uma mesma semana, permitindo um período de maior descanso para os nossos servidores públicos, ao tempo, também, que se permitirá a redução de despesas contínuas do funcionamento da máquina pública neste processo de enfrentamento e superação da crise, tudo com transparência, planejamento e responsabilidade,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar dispositivo do Decreto 081/2015 de 13 de Novembro de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

NOVEMBRO

02	Quarta	Finados	Feriado Nacional
03	Quinta	Recesso	Ponto Facultativo
04	sexta	Servidor Publico Municipal	Feriado Municipal

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto 081/2015 permanecem inalteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiaí – MG, 27 de Outubro de 2016.

Larravardiane Batista Cordeiro
Prefeito



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 124 - Nº 193 - 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1916

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	16
Secretaria de Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Secretaria de Estado de Cultura.....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	23
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Turismo.....	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	26
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	26
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	27
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	27
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	28
Controladoria-Geral do Estado.....	31
Secretaria-Geral.....	31
Editais e Avisos.....	32

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas extintos e transformados nos termos da Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.291, de 19 de setembro de 2016, e na Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam identificados, nos termos do Anexo I, os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas da Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas -, extintos conforme o art. 13 da Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º - Ficam identificadas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, nos termos do Anexo II, 131,25 (cento e trinta e uma vírgula vinte e cinco) unidades de DAD-unitário e 28,00 (vinte e oito) unidades de GTE-unitário, decorrentes das transformações de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei nº 22.293, de 2016.

§ 1º - Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas, transformados nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei nº 22.293, de 2016, observada a correspondência estabelecida no Anexo II e o disposto no § 2º.

§ 2º - Em decorrência do disposto no caput:

I - a lotação dos cargos de provimento em comissão e das gratificações temporárias estratégicas identificados nos termos do Anexo II fica alterada da Ruralminas para a Seplag, observada a correspondência estabelecida no referido Anexo, mantidos os atuais ocupantes;

II - os cargos de provimento em comissão e as gratificações temporárias estratégicas da Seplag de que trata o Anexo II ficam incluídos no respectivo quadro constante no item 1.15 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

§ 3º - As 15,58 (quinze vírgula cinquenta e oito) unidades de DAD-unitário decorrentes da transformação de que trata o art. 15 da Lei nº 22.293, de 2016, não identificadas nos termos do caput, ficam destinadas à Seplag, podendo ser identificadas posteriormente, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 3º - Ficam identificadas, nos termos do Anexo III, as 1.199,09 (mil cento e noventa e nove vírgula zero nove) unidades de DAI-unitário, decorrentes das transformações de que trata o art. 18 da Lei nº 22.293, de 2016.

§ 1º - Ficam mantidos os cargos em comissão da Administração Superior, transformados nos termos do art. 18 da Lei nº 22.293, de 2016, observada a correspondência estabelecida no Anexo III e o disposto no § 2º.

§ 2º - Em decorrência do disposto no caput:

I - ficam correlacionados os cargos com seus respectivos ocupantes nos termos do Anexo III, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 22.293, de 2016.

II - os cargos de provimento em comissão de que trata o Anexo III ficam incluídos no respectivo quadro constante no Anexo X do Decreto nº 45.537, de 2011.

Art. 4º - Ficam identificadas, nos termos do Anexo IV, as unidades de DAI-unitário decorrentes das criações de que trata o art. 8º da Lei nº 22.291, de 19 de setembro de 2011.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, os cargos mencionados no Anexo IV ficam incluídos no respectivo quadro constante no Anexo X do Decreto nº 45.537, de 2011.

Art. 5º - Fica revogado o item X.29 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 20 de outubro de 2016, 228ª da Inconfidência Mineira e 195ª da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.063, de 20 de outubro de 2016)

CARGOS E GRATIFICAÇÕES DA RURALMINAS EXTINTOS

I.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I.1.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Presidente	PR-RM01	1
Diretor	DR-RM01 e DR-RM02	2

I.1.2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
DAI-6	RM1100063	1

I.2 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

GRATIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
GTEI-2	RM1100219 e RM1100222	2

ANEXO II

(a que se refere o caput do art. 2º do Decreto nº 47.063, de 20 de outubro de 2016)

CARGOS E GRATIFICAÇÕES DA RURALMINAS TRANSFORMADOS E IDENTIFICADOS NA SEPLAG

II.1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo/Nível	Valor (em \$)	Código Excluído da RURALMINAS	Recrutamento	DAD correspondente	Valor (em \$)	Código incluído na SEPLAG	Recrutamento
DAI-2	660,00	RM1100008	Ampla	DAD-1	660,00	PH1100764	Ampla
	660,00	RM1100009	Limitado		660,00	PH1100765	Limitado
DAI-4	880,00	RM1100106	Ampla	DAD-1	660,00	PH1100766	Ampla
	1.320,00	RM1100061	Ampla		990,00	PH1100610	Ampla
	1.320,00	RM1100062	Ampla		990,00	PH1100611	Ampla
	1.320,00	RM1100063	Ampla		990,00	PH1100612	Ampla
	1.320,00	RM1100064	Ampla		990,00	PH1100613	Ampla
	1.320,00	RM1100065	Ampla		990,00	PH1100614	Ampla
	1.320,00	RM1100066	Ampla		990,00	PH1100615	Ampla
	1.320,00	RM1100067	Ampla		990,00	PH1100616	Ampla
	1.320,00	RM1100068	Ampla		990,00	PH1100617	Ampla
	1.320,00	RM1100069	Ampla		990,00	PH1100618	Ampla
DAI-8	1.320,00	RM1100070	Ampla	DAD-2	990,00	PH1100619	Ampla
	1.320,00	RM1100071	Ampla		990,00	PH1100620	Ampla
	1.320,00	RM1100072	Ampla		990,00	PH1100621	Ampla
	1.320,00	RM1100073	Ampla		990,00	PH1100622	Ampla
	1.320,00	RM1100074	Limitado		990,00	PH1100623	Limitado
	1.320,00	RM1100075	Limitado		990,00	PH1100624	Limitado
	1.320,00	RM1100076	Limitado		990,00	PH1100625	Limitado
	1.320,00	RM1100077	Limitado		990,00	PH1100626	Limitado
	1.320,00	RM1100078	Limitado		990,00	PH1100627	Limitado
	1.320,00	RM1100079	Limitado		990,00	PH1100628	Limitado
DAI-10	1.540,00	RM1100165	Ampla	DAD-3	1.485,00	PH1101237	Ampla
	1.540,00	RM1100166	Ampla		1.485,00	PH1101238	Ampla
	1.540,00	RM1100168	Ampla		1.485,00	PH1101239	Ampla
	1.540,00	RM1100169	Ampla		1.485,00	PH1101240	Ampla
	1.540,00	RM1100170	Ampla		1.485,00	PH1101241	Ampla
	1.540,00	RM1100172	Ampla		1.485,00	PH1101242	Ampla
	1.540,00	RM1100173	Ampla		1.485,00	PH1101243	Ampla
	1.540,00	RM1100175	Ampla		1.485,00	PH1101244	Ampla
	1.540,00	RM1100177	Ampla		1.485,00	PH1101245	Ampla
	1.540,00	RM1100178	Ampla		1.485,00	PH1101246	Ampla
DAI-10	1.540,00	RM1100179	Ampla	DAD-3	1.485,00	PH1101247	Ampla
	1.540,00	RM1100180	Ampla		1.485,00	PH1101248	Ampla
	1.540,00	RM1100193	Ampla		1.485,00	PH1101249	Ampla
	1.540,00	RM1100204	Ampla		1.485,00	PH1101250	Ampla
	1.540,00	RM1100181	Limitado		1.485,00	PH1101251	Limitado
	1.540,00	RM1100182	Limitado		1.485,00	PH1101252	Limitado
	1.540,00	RM1100183	Limitado		1.485,00	PH1101253	Limitado
	1.540,00	RM1100184	Limitado		1.485,00	PH1101254	Limitado
	1.540,00	RM1100185	Limitado		1.485,00	PH1101255	Limitado
	1.540,00	RM1100186	Limitado		1.485,00	PH1101256	Limitado
DAI-13	1.540,00	RM1100187	Limitado	1.485,00	PH1101257	Limitado	
	1.540,00	RM1100188	Limitado	1.485,00	PH1101258	Limitado	
	1.540,00	RM1100194	Limitado	1.485,00	PH1101259	Limitado	
	1.540,00	RM1100205	Limitado	1.485,00	PH1101260	Limitado	
	1.870,00	RM1100069	Ampla	1.485,00	PH1101261	Ampla	
	1.870,00	RM1100074	Ampla	1.485,00	PH1101262	Ampla	

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador FERNANDO DAMATA PIMENTEL, o Secretário de Estado de Governo retifica o comunicado publicado em 30/07/2016:

Onde se lê:

- 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 1º do Decreto nº 39.971, de 15 de outubro de 1998 (ponto facultativo);

Leia-se:

- 3 de novembro (ponto facultativo);

- 4 de novembro, Dia do Servidor Público, conforme Decreto NE nº 560, de 20 de outubro de 2016 (ponto facultativo);

ODAIR JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Estado de Governo